ANEXO III
(Portaria Conjunta SEF/PGE nº 19/2026)

"ANEXO IV
(Portaria Conjunta SEF/PGE nº 2/2022)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE QUE TRATA A PORTARIA CONJUNTA SEF/PGE Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº__.___.___/____-__, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, CEP __.___-___, _____/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão anteriormente formalizada ao Convênio aprovado pela Portaria Conjunta SEF/PGE nº 2, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta SEF/PGE nº 19/2026, que alterou o referido Convênio, com a inclusão de novas hipóteses de compartilhamento de informações e obrigações correlatas, especialmente no que se refere ao intercâmbio de informações relativas aos valores referenciais de bens imóveis;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados, pelo MUNICÍPIO, todos os termos do Convênio de que trata a Portaria Conjunta SEF/PGE nº 2/2022, anteriormente aderido, inclusive suas condições, obrigações e responsabilidades, naquilo que não conflitarem com as alterações promovidas pela Portaria Conjunta SEF/PGE nº 19/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO COMPLEMENTAR

O MUNICÍPIO adere expressamente às alterações promovidas pela Portaria Conjunta SEF/PGE nº 19/2026, em especial:

I – ao intercâmbio mútuo de informações relativas aos valores referenciais de bens imóveis;

II – às novas obrigações estabelecidas no Convênio, especialmente aquelas previstas na alínea "n" do inciso II e no § 3º da Cláusula Terceira;

III – às condições relativas à forma, periodicidade e meio de envio das informações, inclusive quando operacionalizadas por meio da Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

O acesso às novas informações disponibilizadas pelo ESTADO fica condicionado ao cumprimento, pelo MUNICÍPIO, dos seguintes requisitos:

I – indicação formal dos servidores autorizados a acessar os sistemas e as informações;

II – assinatura dos Termos de Responsabilidade atualizados, conforme modelo vigente;

III – habilitação específica por meio de Ato do Diretor de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua publicação na Pe/SEF, ficando o acesso às informações decorrentes das alterações promovidas pela Portaria Conjunta SEF/PGE nº 19/2026 condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo integra o Convênio de que trata a Portaria Conjunta SEF/PGE nº 2/2022 para todos os fins de direito.

Florianópolis, __ de ___ de ____.

<NOME DO PREFEITO>
Prefeito Municipal de _____